



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS
ADM 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2124

De 16 de outubro de 2020

“Institui subsídio financeiro para Transporte Coletivo Urbano e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins/TO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Paraíso do Tocantins/TO autorizado a subsidiar o Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros Públicos de Paraíso do Tocantins/TO em até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, de modo a assegurar às pessoas com deficiências e aos idosos, a concessão do benefício da gratuidade nos serviços de transporte coletivo, bem como assegurar os descontos concedidos na forma da lei aos estudantes em geral.

Art. 2º O subsídio será repassado mensalmente à empresa operadora do serviço público de transporte coletivo municipal e após assinatura do respectivo termo de convênio.
Parágrafo único. A empresa apresentará, mensalmente, relatório das gratuidades e dos descontos, por usuário, com dia, horário e itinerário de cada viagem, permitindo, assim se saber o número total de concessões em cada mês.

Art. 3º Fica autorizada para os exercícios posteriores a compatibilização com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO a ação governamental, para fins de cumprimento da presente Lei.

Art. 4º A transferência do subsídio que trata esta Lei está vinculada ao rigoroso cumprimento de itinerários e horários estabelecidos para o adequado funcionamento do sistema.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.020, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), destinado a custear as despesas da presente lei.

Art. 6º- O crédito adicional especial definido no caput deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

FUNCIONAL: 08.244.0042.2456

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

244 – SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

0042 – GRATUIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO

2456 – CONVÊNIO PARA SUBSÍDIO DO TRANSPORTE COLETIVO

33.50.41 – NATUREZA DA DESPESA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
ADM 2017/2020

Art. 7º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta cinco mil reais) decorrerão de anulação total ou parcial das ações relacionadas abaixo:

FUNCIONAL: 08.122.0028.2361

Natureza da despesa: 33.90.35

Fonte: 010000000

Ficha 723 - valor de R\$ 45.000,00

Art. 8º Fica alterada a Leis Municipais 1962/2018 (e suas alterações 2014/ 2019 e 2099/2020) e 2101/2020, que tratam respectivamente sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e a que estima a receita e fixa a despesa, estabelecendo o Programa de Trabalho do município de Paraíso do Tocantins para o exercício financeiro de 2020.

Art. 9º - Fica o Executivo autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações do orçamento de 2020 em relação às ações constantes do artigo primeiro e quarto da presente lei, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a alteração proposta, bem como reintegrá-las quando necessário, desde que preservado o valor global de cada dotação.

§ 1º - Os desdobramentos e a reintegração de fontes de recursos constantes da Lei de Orçamento, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e/ou atividade, excluem-se do conceito de suplementação, conforme dispõe o inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art.10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte (2020).


Moises Nogueira Avelino
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO PARAÍSO DO TOCANTINS MURAL DE PUBLICAÇÃO Publicado de: 16/10/2020 a) 16/10/2020 Declaro que o ato foi publicado conforme a lei. Paraíso do Tocantins/TO 16/10/2020 Celia Elias

Celia R. Dias Wanderley Alves
Matrícula nº 2875/1